



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

C.I. N° 1155/2024

TAMARANA, 03 de JULHO DE 2024.

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: CHEFE DE GABINETE

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através da presente encaminhar resposta ao **Requerimento N°022/2024**, encaminhada pelo vereador Hector Augusto Siena Gobetti

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas pelo tel. (43) 3398-1977.

Atenciosamente,

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mayla Apa, Valentin Gonçalves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº128/2024

06 de Junho de 2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Of.47/2024 – SMAS

Tamarana, 03 de julho de 2024.

A Secretaria de Assistência Social vem através de o presente, responder o requerimento nº022/2024 da Câmara Municipal de Tamarana, de autoria do vereador Hector Augusto Siena Gobetti, que solicita informações bem como documentação referente a deliberação nº03/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CEDCA.

Segue em anexo cópia da Ata nº310 de 21/06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , assim como oficio encaminhado para o Presidente do CEDCA o Sr. Adriano Roberto dos Santos com data de 23 de junho de 2023 , assim como a Resolução 18/2023 de 25 de agosto de 2023 onde o CMDCA delibera pela não adesão ao recurso. Outros documentos como plano de ação, termo de aceite não constam em nossos registros e demais informações já foram esclarecidas pela Secretaria de assistência social em plenária no dia 01 de julho de 2024.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de dúvidas.

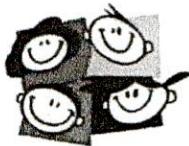
Atenciosamente,

MaylaAparecida Valentin Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente

gov.br MAYLA APARECIDA VALENTIN GONCALVES
Data: 03/07/2024 14:19:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Exmo. Sr.
Mario Cesar Fabiano
Presidente da Câmara de Vereadores
Tamarana - PR



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ofício- 12/2023- CMDCA

Tamarana, 23 de Junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 1322/2019 vem através do presente PONTUAR algumas discussões que ocorreram na plenária realizada no dia vinte e um de junho em relação a DELIBERAÇÃO Nº 03/2023 – CEDCA/PR.

No Município de Tamarana tem aldeias indígenas acompanhadas pela FUNAI no entanto quem atende estas famílias é o Município de Londrina no âmbito do SUAS. Na data de 04 de agosto 2022 ocorreu uma reunião com membros da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Londrina juntamente com alguns representantes do município de Tamarana, o teor da reunião foi para afinar juntamente entre os municípios os acompanhamentos em relação as demandas que os indígenas apresentam. Nesta reunião ficou decidido que o Cadastro Único continuará sob responsabilidade do município de Londrina.

O Ministério Público Federal fez algumas intervenções em relação aos atendimentos realizados na terra indígena e está ciente desta divisão. Que mesmo o território sendo no município de Tamarana quem realiza os atendimentos Londrina. Salientou-se também que relação a estrutura física e humana da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamarana , a equipe do SUAS é pequena, não tendo condições de absorver a demanda pois é município de pequeno porte I.

O CMDCA de Tamarana levantou como sugestão a possibilidade do CEDCA remanejar o Recurso para o Município de Londrina executar.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas pelo tel. 3398-1964.

Atenciosamente,

Dora Alice Sella Barison
Dora Alice Sella Barison
Vice Presidente do CMDCA

Exm. Sr.
Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA
Curitiba- Pr



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

Súmula: Dispõe sobre a não adesão do Município de Tamarana/PR a Deliberação 03/2023 - CEDCA/PR- Incentivo “ Beneficio eventual para famílias indígenas com criança e adolescentes”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, plenária realizada no dia 21/06/2023, justificativa do município encaminhada por ofício 34/2023 e plenária realizada no dia 25/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a não adesão do Município de Tamarana/PR a Deliberação 03/2023 - CEDCA/PR- Incentivo “ Beneficio eventual para famílias indígenas com criança e adolescentes”.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Agosto de 2023.

Rafael Nascimento da Silva
Presidente do CMDCA

Rua Evaristo Camargo 856 – Centro – Tamarana/PR – CEP: 86.125-000 – Tel: (43) 3398-1964



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Reunião Extraordinária do CMDCA Tamarana/PR

Ata nº 310 de 21/06/2023

3 Ao dia vinte e um do mês de junho de 2023 (21/06/2023), foi realizada reunião
4 extraordinária do CMDCA, às 09h00min conforme lista de presença, foram
5 enviadas via Whatsapp às pautas de reunião: 1) DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 –
6 CEDCA/PR; DELIBERAÇÃO Nº 13/2023 – CEDCA/PR; 2) DELIBERAÇÃO Nº
7 03/2023 – CEDCA/PR; Iniciado a reunião apresentando sobre a deliberação Nº
8 078/2022 do CEDCA que trata sobre o Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos
9 da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima
10 intima” no valor de 10 mil reais, para ter uma média de meninas que seriam perfil
11 para ter acesso aos produtos comprado com esta deliberação foi feito um filtro na
12 base de dados do cadastro único na faixa etária de 9 a 17 anos e tem cadastradas
13 160 meninas, uma estimativa para ter uma base para incluir no plano de ação. Os
14 serviços Solipar, Cemca e UBS irão encaminhar para este conselho um
15 levantamento a quantidade de crianças e adolescentes que se enquadriam no
16 perfil da deliberação, da idade de 10 a 17 anos incompleto. Todos os presentes
17 aprovam a adesão ao recurso. Dando continuidade na pauta sobre a
18 DELIBERAÇÃO Nº 03/2023 – CEDCA/PR o Incentivo Benefício Eventual
19 exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da
20 modalidade de transferência automática Fundo a Fundo apresentado o que
21 contempla na deliberação e discutido que Londrina também foi contemplada com a
22 resolução pois tem 757 no cadastro único, e no cadastro único de Tamarana tem
23 somente 3 e número de famílias apontada pela Funai é de 555 cabe salientar
24 também que na resolução de benefícios eventuais de Tamarana um dos critérios
25 para ter acesso e ter o cadastro único em Tamarana. E para acessar a deliberação
26 também é preciso fazer reunião com a liderança da terra indígena, que são quatro
27 aldeias e incluir aa ata da reunião no sistema, lembrando que estão em processo
28 de eleição de cacique e somente após o dia 8 terão definido o novo cacique. E
29 ficou decidido em plenária encaminhar ofício para o CEDCA informando que no
30 Município de Tamarana tem aldeias indígenas acompanhadas pela FUNAI no
31 entanto quem atende estas famílias é o Município de Londrina no âmbito do SUAS.
32 Na data de 04 de agosto 2022 ocorreu uma reunião com membros da Secretaria



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33 Municipal de Assistência Social do município de Londrina juntamente com alguns
34 representantes do município de Tamarana, o teor da reunião foi para afinar
35 juntamente entre os municípios os acompanhamentos em relação as demandas
36 que os indígenas apresentam. Nesta reunião ficou decidido que o Cadastro Único
37 continuará sob responsabilidade do município de Londrina. O Ministério Público
38 Federal fez algumas intervenções em relação aos atendimentos realizados na terra
39 indígena e está ciente desta divisão. Que mesmo o território sendo no município de
40 Tamarana quem realiza os atendimentos Londrina. Salientou-se também que
41 relação a estrutura física e humana da Secretaria Municipal de Assistência Social
42 de Tamarana, a equipe do SUAS é pequena, não tendo condições de absorver a
43 demanda pois é município de pequeno porte I. O CMDCA de Tamarana levantou
44 como sugestão a possibilidade do CEDCA remanejar o Recurso para o Município
45 de Londrina executar. Finalizando a pauta foi falado em plenária sobre o novo
46 decreto de diária do município, o qual incluiu um artigo para quando o conselho
47 tutelar solicitar diária para capacitação passar pelo CMDCA, precisamos pensar em
48 como será realizado os trâmites para discussão deste assunto, porém foi
49 encaminhado pela administração já dois pedidos de capacitação no município de
50 Cornélio Procópio I Seminário Regional de enfrentamento as Violências Contra
51 Crianças e Adolescentes: Compromissos Partilhados, lembrando que tem um
52 procedimento administrativo o qual cobra CMDCA quanto a oferta de capacitação
53 dos conselheiros tutelares, Elisete informa que tem interesse em participar de
54 capacitações porém é preciso avisar com antecedência para poder se organizar.
55 Para esta capacitação o conselho aprova a participação, e para as próximas
56 capacitações encaminhar por e-mail a solicitação para ser discutido em plenária,
57 caso a capacitação for antes da reunião do CMDCA o presidente avalia sobre a
58 aprovação, e trazer o retorno para a rede sobre a capacitação. Mariza informa aos
59 presentes sobre a decisão da Associação encerrar o SCFV, ele funcionará até 31
60 de dezembro e em relação ao espaço eles ainda não sabe o que vai ser feito, e
61 deixou bem claro que não é a prefeitura que está rompendo com a entidade e sim a
62 entidade que está rompendo com a prefeitura, foi feito o questionamento de como
63 ficará as crianças, porém o município foi pego de surpresa e terá que pensar em
64 alguma estratégia e se organizar, o CMDCA precisa cobrar sobre os atendimentos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

65 dessas crianças e adolescentes. Elisete pergunta sobre a prova do conselho tutelar
66 que será aplicada no dia 25 (domingo) e informa que tem interesse em trabalhar no
67 dia da eleição do conselho tutelar, foi informado a Elisete que quem fez a prova foi
68 o setor jurídico e que somente os membros da comissão tiveram contato com a
69 prova. Não havendo mais nada a tratar, eu Stephenie dos Santos Franco lavrei a
70 presente ata.

Stephenie dos Santos Franco